19º SEMINÁRIO DE PESQUISA & EXTENSÃO DA UEMG



14/11/2017

CHE - CÂMARA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E EDUCAÇÃO (COMUNICAÇÃO COORDENADA)

NOME: PAULO HENRIQUE MAIA MELGAÇO

TÍTULO: PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO: A IDEOLOGIA DA NÃO-IDEOLOGIA

AUTORES: PAULO HENRIQUE MAIA MELGAÇO, PAULO HENRIQUE MAIA MELGAÇO, FLAVIA PAOLA FELIX MEIRA

PALAVRA CHAVE: ESCOLA SEM PARTIDO, IDEOLOGIA, EDUCAÇÃO MORAL

RESUMO

O presente estudo realizou uma analise sobre o Projeto de Lei (PL) de nº867 de 2015, apresentado à Câmara dos Deputados Federais, que propõe incluir, entre as diretrizes e bases da educação nacional o "Programa Escola sem Partido". Esta PL possui como eixo central a denúncia da existência de uma doutrinação ideológica por parte dos educadores sobre os estudantes, que de forma cativa são obrigados a assistir discursos e aceitar convicções diferentes daquelas ensinadas por seus pais ou responsáveis. Como proposta a PL indica que a família venha a adquirir legalmente total autonomia mediante a educação moral dos seus filhos; inclui também a ampla divulgação desta alteração constitucional através da divulgação de cartazes; além da emergente criação de um canal de denúncia anônima sobre as ações dos docentes transgressores, que serão destinadas ao órgão do Ministério Público, sob pena de responsabilidade. Na primeira parte do desenvolvimento do artigo transcrevemos as considerações de maior pertinência do PL. destacando-se a justificativa e as referências legais utilizadas. Cabe frisar que a PL cita a Constituição Federal, o Estatuto da Crianca e Adolescente e a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, afirmando ao fim que vários projetos semelhantes tramitam nas muitas câmaras de vereadores e assembléias legislativas do País (inclusive na capital mineira), demonstrando o crescimento político de propostas que seguem esta linha ideológica. Na segunda parte do desenvolvimento realizamos um diálogo entre significantes referências na área da pesquisa em educação, na intenção de elucidar alguns conceitos trazidos pela PL. Iniciamos com RODRIGUES(2001) em sua análise sobre o desenvolvimento do processo educativo. Sintetizando as idéias do autor, é possível afirmar que este processo acontece de duas formas distintas: de fora para dentro, ou seja, através da interferência de um agente externo sobre o indivíduo que vive a situação de ensino, e o outro de dentro para fora, através do desenvolvimento pessoal das singularidades de cada sujeito. Considerar que o ato de educar é um processo de enquadramento do educando a uma determinada realidade ou doutrina é desprezar que cada indivíduo realize o despertar de suas potencialidades de dentro para fora. Analisamos também o adjetivo "moral", atribuído a palavra educação e encontrado 19 vezes no corpo do texto da PL. Segundo SEVERINO(2014), moral, como conceito, refere-se à intensa relação das ações com os valores que a fundam, mas tais como consolidados num determinado grupo social, não exigindo uma justificativa desses valores que vá além da consagração coletiva em função dos interesses imediatos desse grupo. É possível através desta consideração afirmar que a multiplicidade de grupos e ideologias existente na sociedade é proporcional a diversidade de interpretações sobre a moral e suas inclinações. Percebe-se que ao contrário do conceito "moral", a conceituação do que é "ético" sobrepõe a fundamentos particulares de grupos sociais e políticos, pois devem ser aceitos e argumentados como valores amplamente justificados e socialmente aceitos. Sobre o conceito de "liberdade de expressão", trazemos a concepção de CHAUÍ(1989) que afirma a existência de uma articulação entre o direito, a lei e a apropriação privada do saber e da razão que promove a intimidação social pela razão do medo. Uma pseudo democratização dos meios de comunicação, vinculados através de sua inexistente neutralidade, produz no imaginário social um sentimento de intimidação, pois os sujeitos sociais, em sua maioria participantes da classe executante são excluídos do direito de produzir ou de exprimir seus conhecimentos. A autora afirma que um regime político é livre quando seus cidadãos reconhecem-se como autores de suas próprias leis e a seguem para a preservação de seus direitos. Em outras palavras o medo é senão o agente de maior imponência no cerne de uma sociedade não democrática. Após esta breve explanação percebemos, entre outras afirmações, que o texto da PL analisada expressa uma falha no que tange o conceito prática educativa. Defendemos a teoria que a educação acontece mediante a absorção de fatores externos e a exposição de conclusões internas. Enfatizamos que o estudante recebe influências de todos os meios sociais que freqüenta: família, escola, comunidade, igreja, amigos, mídia, entre outros. Dizer que o professor é o único que possui o poder da formação do educando é assumir um olhar simplório sobre todo o processo educativo. Outra falha presente na PL é a ausência de uma pesquisa que comprove a denúncia afirmada, pois não é apresentado um embasamento científico que justifique esta doutrinação partidária e ideológica tão repudiada. Um projeto de lei que altera de forma significativa e profundamente as relações educacionais de um país necessita, no mínimo, de uma sustentação que comprove as teorias defendidas e a intensidade numérica que justifique a urgência de uma lei. Importante frisar que a prática da cooptação ou propaganda político-partidária, a doutrinação ideológica, o bullying político, realizadas no interior das instituições de ensino no período de exercício da profissão, são consideradas ações ilegais e passíveis de punição perante uma legislação que já se encontra em vigência, citada com detalhes na justificativa da PL. Isto significa que os(as) professores(as) já são obrigados a respeitar todos os direitos defendidos pelo Programa Escola sem Partido, com exceção do quinto dever que aborda o direito a educação moral. Os pais e responsáveis que não aprovam os princípios éticos da escola pública possuem o direito de matricularem seus filhos em escolas confessionais que partilham de seus ideais. Para finalizar defendemos a não existência de uma neutralidade científica. Acreditamos na perspectiva da educação multiculturalista, pautada no diálogo continuo e democrático. A teoria da não neutralidade sempre será a mais colonizadora de todas as ideologias.